

CONTRATO 176/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.000/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O MUNICIPIO DE Barra do Corda, através da secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia**, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude e Tecnologia o Sr. **ROMULO MENESES DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 665.700.693-49, residente na Rua Coronel José Nava nº 423, bairro Centro, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L E SOUSA ARRUDA**, inscrita no CNPJ de nº 32.224.663/0001-86, localizada na R S/D.066/AVN. Jeronimo de Albuquerque Maranhão nº 131, Bairro COHAB Anil III, em São Luís-MA, e-mail: luaryego@gmail.com, TEL (98) 98171-9186 / (98) 98232-0007, neste ato representado pelo Sr. **LUAN EMISSAEL SOUSA ARRUDA**, inscrito no CPF nº 045.121.013-14, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 - Caberá ao fornecedor, de acordo com o **Processo Administrativo 3.000/2025** – referente a contratação direta com base no valor, por meio de **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, visando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo e equipamentos de tecnologia para as premiações dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia**.
- 1.2 - O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao **CONTRATANTE**, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1 – **O prazo de realização do serviço, sempre que solicitado, será de 03 (três) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no termo de referência.
- 2.2. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de Execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 2.3- Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Processo Administrativo nº 3.000/2025**, Procedimento de **Dispensa nº 001/2026**, sob a modalidade **DISPENSA** e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

I – Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia
Unidade Orçamentária – 1101- Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia
Função – 14 – Direito da Cidadania
Sub-função – 422- Direitos individuais, coletivos e difuso

Programa – 1052– Assistência aos jovens

Projeto Atividade – 2.187 – Manutenção e func de Secretaria Municipal de Infraestrurura

Classificação Econômica – 3.3.90.31.00 – primiações cult. Art. Cint. Desp. E outras

Fonte de Recurso – 15010000000 – Outros Recursos não vinculados

4.1 - O valor contratado é de R\$ 60.055,99 (sessenta mil, cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01-MATERIAL ESPORTIVO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Bola oficial de futsal, com 11 gomos confeccionada com microfibra. Tamanho: 61-64 cm de diâmetro peso: 410-440g – Atestada pela CBFS e aprovada pela FIFA	UNIDADE	50	155,50	7.775,00
2	Bola de Futebol - peso: 410-450 g circunferência: 68-70cm gomos: 6 laminados: pu construção: ultra fusion câmara: 6d sistema de forro: termofixo camada interna: excel processo extra: dupla colagem miolo: cápsula sis.	UNIDADE	50	150,82	7.541,00
3	Bola de Voleibol - peso: 260-280g circunferência: 65-67cm gomos: 12 laminado: pu super soft construção: ultra fusion câmara: 6d sistema de forro: termofixo camada interna: evacel processo extra: dupla colagem miolo: cápsula sis.	UNIDADE	40	169,29	6.771,60
4	Bola de vôlei de praia, tipo oficial, confeccionada em couro sintético, possui um revestimento de poliuretano para um melhor acabamento da bola aprovada pela FIVB. tecnologia twistlock. circunferência; 66 - 68 cm. peso: 260. - 280 g. câmara: butil: miolo removível e lubrificado.	UNIDADE	40	181,04	7.241,60
5	Bolas de Basquete - peso: 570-580 g circunferência: 72-74 cm gomos: 8 laminados: pu construção: matrizada câmara: airbility sistema de forro: multiaxial miolo: removível	UNIDADE	20	141,86	2.837,20
6	Rede de Vôlei, medida: 1,00 x 10,00 metros.	UNIDADE	20	169,71	3.394,20
7	Kit Esportivo Skate: Shape com 7 lâminas de madeiras selecionada, ruck de 129 mm em Polipropileno com eixo em Aço, Rodas de 53 mm em TPU, Lixa antiderrapante 80AB, Shore / dureza das rodas 92A, Rolamento 608z, Dimensões Aproximadas Montado (C x L x A) : 80 cm x 19,5 cm x 11 cm, Peso máximo suportado : 90 Kg, Sacola para Transporte : Sim, 01 Capacete Bel (ABS), 01 Par de Joelheiras, 01 Par de Cotoveleiras, 01 Par de protetores de punho, 01 Sacola Plástica	UNIDADE	15	213,86	3.207,90
8	Kit de tênis de mesa: Composição da Rede: Nylon, Composição do Suporte: ABS, Composição das Raquetes: Polipropileno (PP), Composição das Bolas: ABS, Cor da Rede: Preta, Cor do Suporte: Azul, Cor das Raquetes: Azul, Cor das Bolas: Branca, Suporte para mesas de até 4,5 cm de espessura. Extensão da rede até 1,75 m. Kit completo: 1 rede retrátil, 2 raquetes, 3 bolas de 1 estrela e 1 bolsa para armazenamento de malha.	UNIDADE	30	161,15	4.834,50
9	MEDALHA 8 COM MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA NA PRÓPRIA PEÇA DIMENSÕES: ALTURA 8 CENTÍMETROS(SEM PASSADOR); LARGURA 8 CENTÍMETROS.	UNIDADE	200	20,40	4.080,00
10	TROFÉU PERSONALIZADO EM MDF 6MM,PINTADO EM PRETO COM DETALHE EM ACRÍLICO 2MM.DIMENSÕES:30 X 19 CM.	UNIDADE	100	63,17	6.317,00
Valor Total do Lote 01				RS 54.000,00	

Lote 02-EQUIPAMENTOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total



1	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior-Memória RAM:6 GB ou superior;- Memória de Armazenamento Interno: 128 GB ou superior;- Dual Nano SIM; - Conexões:Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores;- GPS:GPS / GLONASS / BeiDou / Galileo ou equivalentes;- Tamanho da Tela:6,67" ou superior;- Taxa de Atualização da Tela:120Hz;- Tecnologia da tela: AMOLED ou superior;- Resolução: 1080 x 2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior;- Bateria:5.000 mAh ou superior;- Sistema Operacional:Android 12 ou superior;- Conector de Entrada: USB-C;- Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses.Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetor de chip;- 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão);	UNIDADE	1	1.989,84	1.989,84
2	Tablets; Memória de no mínimo 128GB; Processador no mínimo Octa-Core ou superior; RAM de no mínimo 6GB; Tela de pelo menos 10.9"; 613323 Unidade 15 R\$ 3.312,17 R\$ 49.682,55 Tipo de conexão: Wi-fi 2.4 + 5Ghz e Bluetooth Entrada de cartão SIM - Rede / Bandas 5G / 4G / 3G / 2G; Cor: Preto ou cinza; Resolução mínima da Câmera Principal: 12MP; Sistema operacional: Android ou IOS; Baterias inclusas com capacidade de 8.000MAH, com carregamento no mínimo 15w; Conectividade: USB 2.0 + Tipo C; Acessórios: deve vir acompanhado com caneta e capa protetora magnética de fábrica, carregador e cabo USB; Certificação: IP68 ou superior com resistência a água e poeira; Sensor de impressões digitais; Possuir Garantia total de, no mínimo, 12 (doze) meses.	UNIDADE	1	2.420,52	2.420,52
3	SMARTWATCH Conceção com bluetooth: sim GPS: indiferente Tamanho da tela: mínimo de 1" Armazenamento: mínimo de 256 MB Cor: independente Tela sensível a toque: sim Sensor frequência cardíaca: sim A prova d'água: sim mínimo de 5 ATM Modos de exercício: sim	UNIDADE	1	430,90	430,90
4	CAIXA DE SOM GRANDE	UNIDADE	1	887,53	887,53
5	CAIXA DE SOM PEQUENA	UNIDADE	1	327,20	327,20
Valor Total do Lote 02				RS 6.055,99	
Valor Total				R 60.055,99	

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias, após a finalização dos serviços, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, até o vencimento, e sempre após a entrega do material, mediante pagamento eletrônico, em conta bancária em nome da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal apresentada, ou por outros meios.

5.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.



5.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

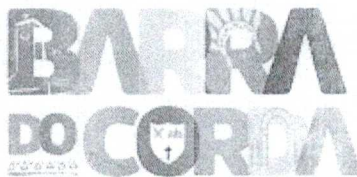
5.7.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais deverão ser entregues mediante autorização de fornecimento e deverá ser iniciado após a assinatura do contrato, junto à **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE JUVENTUDE E TECNOLOGIA**.

6.2 – Os materiais entregues, obedecerão à especificações contidos no Termo de Referência resumido





(planilha de descrição do objeto) contido no presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial, devendo ser prestados, conforme transcrito no termo de referência, nos locais indicados na competente ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato indicado no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 -No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:

8.1 - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.

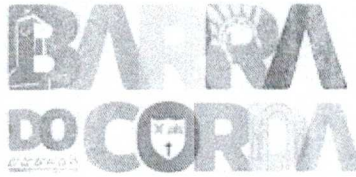
8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.

8.3 - O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

8.4 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA NONA — DA FUNDAMENTAÇÃO:



9.1 - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, Incisos II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura, **no prazo de 12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do Contratante, além das contidas no termo de referência:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar pela Sra. **VALERIA MELO ALVES ROCHA, Portaria nº 128/2025**, a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias*, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.8.1- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas no termo de referência, a contratada se obriga a:

12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3 Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

- 18.1- Fica eleito o Foro da Cidade de Barra do Corda - MA, como o único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

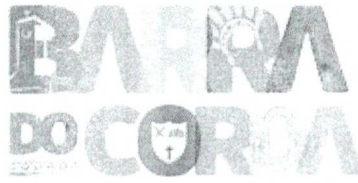
Barra do Corda/MA, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
LUAN EMISSAEL SOUSA ARRUDA
Data: 06/04/2026 13:38:34-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Romulo Meneses do Nascimento
ROMULO MENESSES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Juventude e Tecnologia
CONTRATANTE

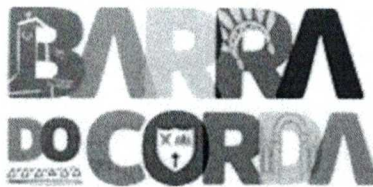
Nome: *Maria Clara de Sousa Ferreira*

L E SOUSA ARRUDA
CNPJ de nº 32.224.663/0001-86
LUAN EMISSAEL SOUSA ARRUDA
CONTRATANTE



CPF: 624.594.793-60

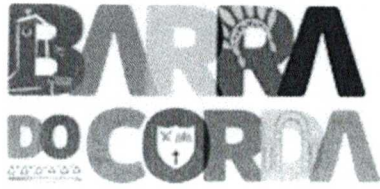
Nome: Evânice Bessa Pontes CPF: 613.228.203-33



**EXTRATO DE CONTRATO nº 176/ 2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026**



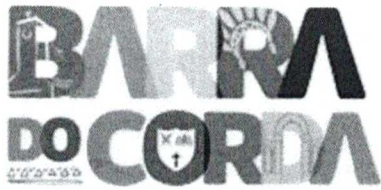
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.000/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo e equipamentos de tecnologia para as premiações dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026.** Contratado: **L E SOUSA ARRUDA, inscrita no CNPJ de nº 32.224.663/0001-86.** Contratante: através da secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor Mensal de **R\$ 60.055,99 (sessenta mil, cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).** Unidade Orçamentária – 1101- Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia. Função – 14 – Direito da Cidadania. Sub-função – 422- Direitos individuais, coletivos e difuso. Programa – 1052– Assistência aos jovens. Projeto Atividade – 2.187 – Manutenção e func de Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia. Classificação Econômica – 3.3.90.31.00 – premiações cult. Art. Cint. Desp. E outras. Fonte de Recurso – 15010000000 – Outros Recursos não vinculados. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de abril de 2026. **ASS: ROMULO MENESES DO NASCIMENTO. Secretário Municipal de Secretário Municipal de Juventude e Tecnologia/Barra do Corda – MA.**



EXTRATO DE CONTRATO n° 176/ 2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.000/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo e equipamentos de tecnologia para as premiações dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026.** Contratado: L E SOUSA ARRUDA, inscrita no CNPJ de nº 32.224.663/0001-86. Contratante: através da secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor Mensal de **R\$ 60.055,99 (sessenta mil, cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**. Unidade Orçamentária – 1101- Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia. Função – 14 – Direito da Cidadania. Sub-função – 422- Direitos individuais, coletivos e difuso. Programa – 1052– Assistência aos jovens. Projeto Atividade – 2.187 – Manutenção e func de Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia. Classificação Econômica – 3.3.90.31.00 – premiações cult. Art. Cint. Desp. E outras. Fonte de Recurso – 15010000000 – Outros Recursos não vinculados. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de abril de 2026. **ASS: ROMULO MENESES DO NASCIMENTO. Secretário Municipal de Secretário Municipal de Juventude e Tecnologia/Barra do Corda – MA.**





**EXTRATO DE CONTRATO n° 176/ 2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.000/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo e equipamentos de tecnologia para as premiações dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026.** Contratado: **L E SOUSA ARRUDA, inscrita no CNPJ de nº 32.224.663/0001-86.** Contratante: através da secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor Mensal de **R\$ 60.055,99 (sessenta mil, cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).** Unidade Orçamentária – 1101- Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia. Função – 14 – Direito da Cidadania. Sub-função – 422- Direitos individuais, coletivos e difuso. Programa – 1052– Assistência aos jovens. Projeto Atividade – 2.187 – Manutenção e func de Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia. Classificação Econômica – 3.3.90.31.00 – premiações cult. Art. Cint. Desp. E outras. Fonte de Recurso – 15010000000 – Outros Recursos não vinculados. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de abril de 2026. ASS: **ROMULO MENESES DO NASCIMENTO.** Secretário Municipal de Secretário Municipal de Juventude e Tecnologia/Barra do Corda – MA.





O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, por meio da secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 982/2026 – PMBBDC/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada na consultoria em recuperação de créditos financeiros e econômicos referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de contribuintes presentes no cadastro econômico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. Unidade Orçamentária – 0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função – 04 – Administração. Sub-função 122 – Administração Geral. Programa – 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade – 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: M. C ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 70.188.768/0001-16, Valor estimado total da contratação é de R\$3.627.233,33 (três milhões seiscentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e três e tinta e três centavos), conforme custos unitários descritos na tabela. Considerando que para R\$1,00 (um real) recuperado, a empresa receberá R\$0,20 (vinte centavos), sendo, portanto, o percentual de êxito de 20%, considerando o valor estimado de recuperação de R\$ 18.136.166,66 (dezoito milhões cento e trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 06 de abril de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: as8nz1gk10e20260414130422

Secretaria de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 176/ 2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.000/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo e equipamentos de tecnologia para as premiações dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026. Contratado: L E SOUSA ARRUDA, inscrita no CNPJ de nº 32.224.663/0001-86. Contratante: através da secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor Mensal de R\$ 60.055,99 (sessenta mil, cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Unidade Orçamentária – 1101- Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia. Função – 14 – Direito da Cidadania. Sub-função – 422- Direitos individuais, coletivos e difuso. Programa – 1052– Assistência aos jovens. Projeto Atividade – 2.187 – Manutenção e func de Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia. Classificação Econômica – 3.3.90.31.00 – premiações cult. Art. Cint. Desp. E outras. Fonte de Recurso – 15010000000 – Outros Recursos não vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de abril de 2026. ASS: ROMULO MENESES DO NASCIMENTO. Secretário Municipal de Secretário Municipal de Juventude e Tecnologia/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: 0polmffvvu20260414130431

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO nº 175/ 2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2026



FEDERAÇÃO MARANHENSE DE BASQUETEBOL
 Cidades Polo Leste, Av. Colômbia, Lm. Oeste do Cid. São Luís - MA, 65061-110

EDITAL 03/2026
 São Luís, 11 de abril de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Federação Maranhense de Basquetebol, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem por intermédio deste, CONVOCAR os clubes filiados a em dia com suas obrigações estatutárias, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 16 de julho de 2026, às 19h (dezenove horas) em primeira chamada, e às 19:30h (nove horas e trinta minutos) em segunda chamada com qualquer número, a ser realizada no Parque Urbano Santos SIN GINÁSIO COSTA RODRIGUES, conforme orientação ministerial e a seguinte ordem do dia:

- Eleição da PRESIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL DA FMB (quadriênio 2026-2030). Portanto, designo a COMISSÃO ELEITORAL – CE, para coordenar o processo de eleição dos membros da nova Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal dessa Federação para o quadriênio 2026-2030. Esta Comissão está composta pelo Sr JOÃO ERICK SERRA SANTOS, FREDERICO SIMÃO COSTA e JOÃO DE SOUSA SANTOS na qualidade de Presidente da Comissão Eleitoral.
- Inscrições das chaves vici 13 a 30 de abril, de segunda-feira a sexta-feira das 14:00h às 18:00h no Instituto Maranhense de Direito Desportivo - IVADD, localizado rua R. Conde Z'evê, nº 64 - Monte Castelo, São Luís - MA, CEP: 65030-330

ALESSON BELO
 PRESIDENTE DA FMB

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.679/2024 – Barra do Corda/MA.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 250/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025. CONTRATADO: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 39.281.122/0001-39. Através da secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.040/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº 250/2025, conforme previsto na cláusula décima quarta, alterando o valor do contrato inicial do Valor R\$ 299.618,88 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 74.856,87 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). DATA: 10 de abril de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026-SEDUC. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA (Licitação) 0003/2026-SEDUC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SE/EDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Srs. JANDIRA DIAS ARAUJO SILVA. CPF: 00.000.000-00. CONTRATADA: WPMAN DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 17.112.028/0001-85. REPRESENTANTE: DANIEL PANTOJA DOS SANTOS. CPF: 008.000.000-73. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais esportivos, de acordo com as condições e especificações detalhadas constantes no ANEXO I e demais descrições constantes no Termo de Referência e seus ANEXOS. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL: o valor total da contratação é de R\$ 2.581.779,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte código orçamentário: Informa Norma de Empenho nº 2025/0007/18

Nº DE ORDEM	PRO-GRAMA	AÇÃO	CODIGO	SUBAÇÃO	NOME	FORTE	NATUREZA
01	861	6168	25190		MATERIAL DE CONSUMO	25.85.001/623	33.90.30.14

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, caso o preço permaneça vantajoso para a Administração, conforme Art. 107, da Lei 14.133/21. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 6.926, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Lei Estadual nº 11.087, de 15 de julho de 2010; Decreto nº 11.462/23; Decreto Estadual nº 38.136/23 e Decreto nº 38.137/23; Decreto nº 38.279, de 24 de novembro de 2023; Decreto 38.134, de 24 de novembro de 2023; Decreto Estadual nº 38.025 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.470, de 15 de agosto de 2023, da e suas alterações e demais normas aplicáveis; DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2026. FORC: Cordeiro de São Luís/MA. IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA. Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOF/SE/EDUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-SRP. Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará licitação, sob o epígrafe de Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por lote, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de um conjunto integrado de materiais didáticos e literários estruturados, compreendendo uma seleção pedagógica artigo 26da, destinados à implementação de projetos educacionais da Educação Infantil (2 a 5 anos) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais (1º ao 5º ano) das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Codó/MA, no dia 05 de maio de 2026 às 09:00 horas (nove horas da manhã) através do uso de recursos da tecnologia de informação, site www.portalcompras.gov.br, através do uso de recursos da tecnologia de informação, site www.portalcompras.gov.br, sendo presidida pela Agência de Contratação desta Prefeitura Municipal na sala do Conselho Permanente de Licitação, situada na Praça Tancreto de Alencar, nº 539, Centro, CEP: 65400-000, nesta cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras do Estado e/ou no endereço eletrônico www.portalcompras.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico portalcompras.gov.br, Codó - MA, 14 de abril de 2026. Fernandes Raquel Alves de Sousa - Agente de Contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2026
INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na consultoria em recuperação de créditos financeiros e econômico referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de contribuintes presentes no cadastro econômico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/22/2026. Contratado: M. C ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.188.798/0001-16. Contratante: secret. e CNPJ Nº 09.200.150/0001-13, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. Valor estimado total da contratação é de R\$3.627.233,33 (três milhões, seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários descritos na tabela. Considerando que para R\$ 100 (um real) recuperado, a empresa receberá R\$9,70 (nove centavos), sendo, portanto, o percentual de 9,70%, considerando o valor estimado de recuperação de R\$ 18.136.106,60 (dezoito milhões, cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Unidade Organizacional – 0521 – Sac. Mus. de Planejamento, Orçamento e Gestão, Função – 04 – Administração, Sub-função 122 – Administração Geral, Programa – 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro, Projeto Atividade – 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Classificação Econômica – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos, vigência. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de abril de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026-SEDUC. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA (Aquisição) 0003/2026-SEDUC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SE/EDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Srs. JANDIRADIAS ARAUJO SILVA. CPF: 000.000.000-00. CONTRATADA: AC SERVICOS E SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 06.624.998/0001-64. REPRESENTANTE: ALCIONE ARAUJO DA CONCEIÇÃO. CPF: 147.000.000-81. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: 1.1. Consultar o preço de prestação instrumentar a contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de gestão documental, arquivamento e organização, treinamento, digitalização, gestão guardiã e disponibilização de documentos físicos e digitais, bem como a implantação de soluções tecnológicas de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), incluindo suporte técnico, capacitação de usuários e demais serviços correlatos, com vistas à modernização, preservação, segurança, rastreabilidade e acesso eficiente ao acervo documental da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC/MA, em conformidade com o Edital nº 0003/2026-SEDUC e as normas técnicas aplicáveis. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 2.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nas hipóteses do art. 105, da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO: 4.1. PREÇO – 4.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.063.452,10 (oito milhões, cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação abaixo:

Nº DE ORDEM	PRO-GRAMA	AÇÃO	CODIGO	SUBAÇÃO	NOME	FORTE	NATUREZA
01	0411	4467	025252		SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	1.5.73.101000	33.90.40.15

BASE LEGAL: Art. 72, inciso I, II e III do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto de Inelegibilidade de Licitação, Lei Federal nº 8.159/91, Lei Estadual nº 10.497/2016, Lei nº 13.709/2018, Decreto Estadual nº 38.009/2017, Diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ e o modelo e-ARQ Brasil, Normas técnicas do ABNT aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2026. FORC: Cordeiro de São Luís/MA. IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA. Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOF/SE/EDUC

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.395/2025 – Barra do Corda/MA.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 341/2025 – Pregão Eletrônico 46/2025. CONTRATADO: EL SHADAY REVENDE DE ÁGUA E GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.323.157/0001-28. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira, conforme previsto na Cláusula décima quarta do contrato nº 341/2025, alterando o valor do contrato inicial do Valor R\$ 477.910,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e dez reais) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 52.852,50 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Barra do Corda (MA), 14 de abril de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2026 – PMSB/DC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ nº 06.769.798/0001-17, por meio da secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, e Sra MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, RATIFICOU a Inelegibilidade de Licitação nº 01/2026, com fundamento na ineligibilidade e apresentação nos autos do Processo Administrativo nº 892/2026 – PMSB/DC/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada na consultoria em recuperação de créditos financeiros e econômicos referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de contribuintes presentes no cadastro econômico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. Unidade Organizacional – 0521 – Sac. Mus. de Planejamento, Orçamento e Gestão, Função – 04 – Administração, Sub-função 122 – Administração Geral, Programa – 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro, Projeto Atividade – 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Classificação Econômica – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos, vigência. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: M. C ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.188.798/0001-16. Valor estimado total da contratação é de R\$ 3.627.233,33 (três milhões, seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários descritos na tabela. Considerando que para R\$ 100 (um real) recuperado, a empresa receberá R\$9,70 (nove centavos), sendo, portanto, o percentual de 9,70%, considerando o valor estimado de recuperação de R\$ 18.136.106,60 (dezoito milhões, cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Unidade Organizacional – 0521 – Sac. Mus. de Planejamento, Orçamento e Gestão, Função – 04 – Administração, Sub-função 122 – Administração Geral, Programa – 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro, Projeto Atividade – 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Classificação Econômica – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos, vigência. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de abril de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
 CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2026/2026 - CPL
 São Luís - MA - 14 de abril de 2026

AVISO

DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP No. 90.015/2026/CPL/PMSL

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP No. 90.015/2026/CPL/PMSL, no dia 30/04/2026, às 09h30min, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando Registro de Preço a serem consignados em ata para a aquisição de insumos e/ou produtos laboratoriais, para atender as necessidades dos Laboratórios da Rede Municipal de Saúde de São Luís/MA – LACEM-SL. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.saoluiz-ma.gov.br/portal/edital/1> e/ou no <https://www.gov.br/prncpl-pt-br>. São Luís - MA, 14 de abril de 2026 Joaquim Leandro Carvalho Lobato Nunes Oliveira. Pregeiro CPL/PMSL/MA.

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.640/2025 – Barra do Corda/MA.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 408/2025 – Pregão Eletrônico 60/2025. CONTRATADO: COMERCIAL DO POVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.644.839/0001-82. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira, conforme previsto na Cláusula décima quarta do contrato nº 408/2025, alterando o valor do contrato inicial do Valor R\$ 79.380,00 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta reais) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 19.845,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Barra do Corda (MA), 14 de abril de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.000/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo e equipamentos de tecnologia para as premiações dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026. Contratado: L E SOUSAARRUDA, inscrita no CNPJ de nº 32.224.663/0001-86. Contratante: a secretária municipal de Juventude e Tecnologia, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor Mensal de R\$ 60.059,99 (sessenta mil, cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Unidade Organizacional – 1101- Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia. Função – 14 – Direito da Cidadania. Sub-função – 422- Direitos individuais, coletivos e difuso. Programa – 1052-Assistência aos jovens. Projeto Atividade – 2.167 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia. Classificação Econômica – 3.3.90.31.00 – premiações cult. Art. Cnt. Desp. E outras. Fonte de Recurso – 1501000000. Outros Recursos não vinculados. Vigência. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de abril de 2026. ASS: ROMULO MENESES DO NASCIMENTO. Secretário Municipal de Secretário Municipal de Juventude e Tecnologia/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
 CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2026/2026 - CPL
 São Luís - MA - 14 de abril de 2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No. 90.019/2026/CPL/PMSL, no dia 07/05/2026, às 09h30, horário de Brasília, através do Compras.gov, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma e ampliação da Clínica da Família Nazaré Nova, localizada R. dos Queiroz - 300 Raimundo, São Luís - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.saoluiz-ma.gov.br/portal/edital/1> e/ou no <https://www.gov.br/prncpl-pt-br>. São Luís - MA, 14 de abril de 2026. Adriano Aragão Mendonça - Membro Relator - Portaria nº 33/2025/CPL/PMSL/MA

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Pregão Eletrônico 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.640/2025 – Barra do Corda/MA.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 407/2025 – Pregão Eletrônico 060/2025. CONTRATADO: COMERCIAL DO POVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.644.839/0001-82. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ nº 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira em conformidade com o disposto na Cláusula décima Quarta do contrato nº 407/2025, alterando o valor do contrato inicial do Valor do Valor R\$ 236.624,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 58.906,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e seis reais)/Barra do Corda (MA), 14 de abril de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.520/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cadeiras de Rodas conforme necessidade da secretaria municipal de educação. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026. Contratado: FISIOLIFE SOLUÇÕES MÊDICAS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.097.433/0001-48. Contratante: secret. e CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ Nº 05.075.16/0001-20 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor Mensal R\$ 16.757,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e sete reais. Unidade Organizacional – 2101- Manutenção e Desem. Da Educação Básica – Fundeb 30%. Função – 12 – Educação. Sub-função – 395 – Educação Infantil. Programa – 1031- Educação na primeira infância (pré-escolas). Projeto Atividade – 2.138 – Manutenção e Desem. Do Ensino Infantil (pré-escolas- Fundado 30%) Classificação Econômica – 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes. Fonte de Recurso – 1542000000 – Transf. do Fundat. – Comp. Unif. – VAAI. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 08 de abril de 2026. ASS: JOAO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
 CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2026/2026 - CPL
 São Luís - MA - 14 de abril de 2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No. 90.019/2026/CPL/PMSL, no dia 07/05/2026, às 09h30, horário de Brasília, através do Compras.gov, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma e ampliação da Clínica da Família Nazaré Nova, localizada R. dos Queiroz - 300 Raimundo, São Luís - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.saoluiz-ma.gov.br/portal/edital/1> e/ou no <https://www.gov.br/prncpl-pt-br>. São Luís - MA, 14 de abril de 2026. Adriano Aragão Mendonça - Membro Relator - Portaria nº 33/2025/CPL/PMSL/MA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

RESENHA DO CONTRATO Nº 08/2026 – SSP/MA. PROCESSO Nº 2026.190101.00247 (SEI) E Nº00004/2026 (SIGA). PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO – SSPMA, de CNPJ/MF nº 06.354.500/0001-08, e a Empresa FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA de CNPJ nº08.368.875/0001-52. OBJETO: Aquisição de mobiliários (mesa, armário, cadeira giratória e cadeira executiva) para o miniauditório da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/MA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos Termo de Referência do edital, e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Ata de Registro de Preços nº 199/2025 - SEAD, oriunda do Pregão Eletrônico nº 138/2025 – SALIC/MA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como dos Decretos Estaduais nº 38.136/23, Decreto nº 38.137/23 e Decreto 38.728/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie e suas alterações e demais normas aplicáveis. **VALOR GLOBAL:** R\$ 181.120,00 (cento e oitenta e um mil, cento e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 190.903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e defesa Social - FES; Unidade Orçamentária: 19.903 – FES; Função: 06; Subfunção: 181; Programa: 0577; Ação: 3323; Subação: 026700; Natureza da Despesa: 44.90.52.42; Fonte de Recurso: 2.7.13.132000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura até a entrega definitiva do objeto, observadas as disposições constantes no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor. **SIGNATÁRIOS:** Maria Augusta de Andrade Ribeiro – Secretária de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSPMA, de CPF nº 324.999.063-91, pela CONTRATANTE, e o Sr. Nelson Fernandes Ramos, de CPF nº 935.696.028-34, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2026. **p.p CAMILLA MARIA ALVES GUERREIRO Assessora Jurídica/SSP/MA.**

AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 EXTRATODO CONTRATO Nº 005/2026/DL/001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026. PARTES: AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO e BRASIL ESCOLAR LTDA, CNPJ nº 41.483.470/0001-30. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para as escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração no Município de Presidente Sarney – MA. Valor: R\$ 20.240,25 (vinte mil duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). Data da assinatura: 24 de fevereiro 2026. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Dispensa de Licitação nº 001/2026. Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB. PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL 30%. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1.540 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE) - 1.542 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE). Assinaturas: Pela Contratante: Sr. Mauricio Gomes Alves, Presidente da Ação Social Missionários do Sagrado Coração, pela Contratada: Sra. Leonice Costa Abreu, Representante Legal. 24 de fevereiro de 2026. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 220/2026 - SEMUS. Referente ao Credenciamento nº 03/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CLINICA E LABORATÓRIO CARMO RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.278.514/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O presente contrato, decorrente de credenciamento, não garante a contratação de quantidades mínimas ou máximas de serviços, ficando sua execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0175.2-056 3.3.90.39.00.00 10.302.0175.2-056 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Leonel Carmo Rodrigues (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/ 2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.000/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo e equipamentos de tecnologia para as premiações dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026. Contratado: L E SOUSA ARRUDA, inscrita no CNPJ de nº 32.224.663/0001-86. Contratante: através da secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor Mensal de R\$ 60.055,99 (sessenta mil, cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Unidade Orçamentária – 1101- Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia. Função – 14 – Direito da Cidadania. Sub-função – 422- Direitos individuais, coletivos e difuso. Programa – 1052– Assistência aos jovens. Projeto Atividade – 2.187 – Manutenção e func de Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia. Classificação Econômica – 3.3.90.31.00 – premiações cult. Art. Cint. Desp. E outras. Fonte de Recurso – 15010000000 – Outros Recursos não vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de abril de 2026. ASS: ROMULO MENESES DO NASCIMENTO. Secretário Municipal de Secretário Municipal de Juventude e Tecnologia/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169/ 2025 Processo Administrativo nº 1809/2025; Contratante: Município de Chapadinda-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58; **Contratada:** F DINIZ DE CARVALHO, CNPJ nº 27.519.906/0001-73; **Objeto:** Aquisição de 300 cadeiras plásticas com braço, 300 cadeiras plásticas sem braço e 50 mesas plásticas quadradas empilháveis, marca IBAP, conforme especificações do Termo de Referência, decorrente do Pregão nº 019/2025-SRP – Sistema de Registro de Preços nº 027/2025. **Valor Total:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** A até 11/06/2026, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **Dotação orçamentária:** 02.07SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0002.2009.0000MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 4.4.90.52.00Equipamentos e material permanente; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Chapadinda(MA), 11 de junho de 2025. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

Contrato nº 176/2026

Última atualização 13/04/2026

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2461 - Secretária Municipal de Juventude, Esportes e Tecnologia

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 3000/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/04/2026 **Data de assinatura:** 06/04/2026

Vigência: de 06/04/2026 a 06/04/2027

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000139/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000004/2026](#)

Objeto:

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA PARA AS PREMIAÇÕES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E TECNOLOGIA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 60.055,99

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 32.224.663/0001-86 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: L E SOUSA ARRUDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO 176-2026	13/04/2026 - 08:26:57	Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.